

Porto Alegre, 07 de junho de 1989

Senhor Prefeito:

Voltamos à presença de Vossa Excelência para apresentar relatório daquilo que foi possível obter, a partir das reuniões sugeridas, entre representantes do Executivo, da Câmara Municipal e dos técnicos de Nível Superior, com vistas à viabilização do pagamento da Gratificação prevista no artigo 55, da Lei nº 6309/88.

Evidentemente, não se chegou a consenso, preferindo os representantes do Executivo tentar a discussão em termos amplos, inclusive ideológicos, enquanto permaneciam firmes na posição de não ser concedida a vantagem.

Sabemos, inobstante, que a aprovação do pleito se dará sempre a nível de decisão política e que a palavra final é de Vossa Excelência.

Dessas reuniões eram esperados resultados objetivos mais completos. Não houve, entretanto, possibilidade de avaliação da situação financeira do Município como um todo, pelas razões expostas no relatório anexo, ainda que tenha sido possível identificar alguns elementos desse contexto.

Ao Exmo. Senhor

Olívio Dutra

MD Prefeito Municipal de Porto Alegre

Embora as divergências quanto a alguns aspectos, tais como a classificação dos gastos com pessoal, a inclusão na despesa centralizada dos dispêndios com autarquias, fundações e empresas, e a inacessibilidade dos elementos de avaliação e projeção de Receita e Despesa em poder da Fazenda Municipal, chegou-se a algum acordo quanto ao número de beneficiários e ao custo da GIT.

Ficou patente, Senhor Prefeito, que a gratificação pleiteada, pelo menos a contar deste momento, não tem suficiente representatividade para, isoladamente, inviabilizar o desempenho do Município. Com efeito, representa ela não mais que 3,3% da receita do mês de maio e 3,0% da previsão de junho, beneficiando, por outro lado, a 1833 servidores municipais.

Comparativamente, as gratificações que já estão sendo pagas a somente 672 técnicos, entre Médicos, Procuradores e Agentes Tributários, em média representam três vezes o que é pleiteado pelos técnicos NS.

Embora, Senhor Prefeito, as conclusões a que chegamos não possam ser definitivas, é inegável que existe uma perspectiva otimista quanto às novas receitas deferidas ao Município na repartição dos recursos públicos.

Com tal expectativa em mente e com a certeza de que existe, por parte da Administração, a vontade política para reduzir as injustiças funcionais que ainda perduram na Prefeitura, passamos às suas mãos o relatório anexo que, estamos certos, será examinado com a atenção devida e servirá de base para uma decisão apropriada.

Renovando a Vossa Excelência o alto apreço desta Comissão, colocamo-nos à sua disposição para rediscutir quaisquer matérias e realizar as negociações que forem pertinentes ao assunto.

Arq. Roberto Luiz Cé

Adm. João Carlos Bertussi da Silva

Econ. Jaime Oscar da Silva Ungaretti

Econ. Marco Antônio Damin

Econ. Luiz Julio Busatto

Bel. Jorge Nei Coelho da Silveira

Adm. Enio José Barbosa de Leon

Eng. Lauro Roberto A. da Silva

RHLB

MOVIMENTO PRÓ CUMPRIMENTO DO ART. 55 DA LEI Nº 6309/88

RELATÓRIO DA COMISSÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR E
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

O presente relatório se refere às conclusões da Comissão Mista de Técnicos de Nível Superior e da Câmara Municipal de Porto Alegre com os representantes designados pelo Executivo, para examinar a viabilidade do pagamento da Gratificação de que trata o artigo nº 55 da Lei 6309/88.

1. QUANTO CUSTA A GIT

1.1 QUANTIFICAÇÃO DO PESSOAL

	DEMHIAB e DMJU	DMAE	TOTAL
ATIVOS	1504	136	1640
INATIVOS	359	18	377
TOTAL	<u>1863</u>	<u>154</u>	<u>2017</u>

Handwritten notes:
 146
 1717

Handwritten notes:
 1465 - 96
 1465 - 50
 1415

Os Procuradores do Município em número de 53, por estarem expressamente excluídos da Lei, não foram considerados no levantamento.

1.2 OS CASOS DISCUTÍVEIS

Duas categorias de funcionários que já percebem outra gratificação da mesma natureza, também não podem ser enquadrados imediatamente na vantagem:

Agentes Tributários da Rec.Municipal, em número de 169
 Médicos com exercício no HPS, em número de 450
 Total 619

Em consequência, a discussão da GIT, neste momento, envolve 1398 cargos diretamente atingidos pelo dispositivo da Lei e, eventualmente, outros 450 cargos de Médico, atingidos parcialmente, segundo a interpretação que for dada à situação peculiar dos mesmos.

1.3 BASES DE CÁLCULO

Tomou-se como valor individual da GIT o básico inicial NS do mês de maio de 1989, de NCz\$396,40.

Esse valor é descontado de 10%, correspondente a uma compensação entre:

- a) Imposto de Renda retido pela fonte, que é Receita do Município e Incide com alíquotas de 10 e 25% e
- b) gasto adicional de 4,75% de obrigação patronal, correspondente à parte do Município em favor do Montepio dos Funcionários.

1.4 AS HIPÓTESES - [REDACTED]

a) Excluídos os Médicos do HPS e os Agentes Tributários

NCZ\$	NCZ\$
443.809,00	[REDACTED]
DMAE	[REDACTED]
TOTAL	498.750,00

b) Custo dos Médicos do HPS - mais 30%

NCZ\$48.163,00

c) Custo dos Médicos do HPS - mais 100%

NCZ\$ 160.542,00

d) Custo dos Agentes Tributários

NCZ\$ 53.594,00

A reivindicação dos técnicos científicos, no ofício encaminhado originalmente ao Executivo, tem como base não apenas a existência da Lei aprovada pela Câmara Municipal mas, principalmente, a intenção de reduzir a injustiça dentro do quadro NS do Município, criada com a concessão e com o efetivo pagamento de gratificações com títulos variados a parcelas dessa categoria, sem correspondência para as demais, excluídas das mesmas.

Desse ponto-de-vista, cabe considerar-se inicialmente como destinatários da GIT, apenas aqueles servidores de Nível Superior não amparados por outras gratificações que se relacionem diretamente com a natureza do trabalho executado, o que excluiria, de imediato, os Agentes Tributários.

~~Quanto aos médicos em exercício no HPS, para que não ficassem desnive-
lados das demais, poderiam receber, no máximo, os 30% da diferença entre os 70%
que já recebem e os 100% da GIT.~~

Todas as demais concessões seriam objeto de eventuais demandas judiciais, que poderiam ou não vir a estabelecer-se.

Isto posto, os valores efetivamente em discussão neste momento se referem aos seguintes:

	NCZ\$	NCZ\$
[REDACTED]	443.809,00	
30% S/450 médicos	48.163,00	
	[REDACTED]	
DMAE	54.941,00	546.913,00

Este, portanto, o custo mensal atual da Gratificação cujo pagamento é pleiteado, considerando-se as despesas adicionais do Executivo como um todo.

No exame dos cálculos apresentados pelos representantes do Executivo na Comissão sugerida pelo Prefeito Municipal, as despesas autárquicas do DMLU e DEMIAB foram reunidas à da Administração Centralizada.

Muito embora a discordância quanto a tal procedimento, objeto de discussão adiante, não restou alternativa senão realizar todos os cálculos a partir de tal base.

2. CUSTO TOTAL DA GIT

A despesa total com a GIT até o mês de maio último, feitos os acertos de correntes dos reajustes salariais do período, assim se apresenta:

MÊS	ADM.CENTRAL-HAB-DMLU		DMAE		TOTAL	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
Jan	345.729	345.729	38.609	38.609	384.338	384.338
Fev	345.729	691.458	38.609	77.218	384.338	768.676
Mar	432.161	1.123.619	48.261	125.479	480.422	1.249.098
Abr	432.161	1.555.780	48.261	173.740	480.422	1.729.520
Mai	491.972	2.047.752	54.941	228.681	546.913	2.276.433
Jun	552.386	2.600.138	61.688	290.369	614.074	2.890.507

3. A GIT E A DESPESA COM PESSOAL

3.1 Existe uma distorção evidente entre o conceito legal de despesas com pessoal e aquele que tem servido para divulgação externa dos gastos mensais da Prefeitura.

A agregação de diversos itens não pertinentes, tende a transferir ao funcionalismo a responsabilidade total pela situação financeira do Município, que não lhe cabe. Tal imputação, nos olhos da população, tende a considerar injustificadas quaisquer reivindicações de melhoria salarial das categorias funcionais, já culpadas pela insuficiência generalizada de recursos.

~~Tem sido consenso, ao longo do tempo, em Administração Pública, que somente constituem gastos com pessoal aqueles relativos ao pagamento de vantagens salariais diretas e indiretas, estas as obrigações patronais decorrentes~~

~~As contratações de serviço sem vinculação, em regime de prestação de serviços a terceiros constituem também parcelas de gasto público, mas classificadas orçamentariamente sob itens específicos, de acordo com o pessoal permanente, em caso de realização efetivamente por instituição independente do órgão.~~

Assim, não é justificável que, para as despesas com pessoal beirarem os 100% da receita, sejam incluídas:

- a) despesas de transferência a Autarquias (DMLU e DEMHAB);
- b) despesas de transferência a fundações (FESC) e
- c) serviços de terceiros (CARRIS e EPATUR).

~~A despesa com pessoal comparada com a receita total (dados adiante) fica em níveis bem inferiores nos meses em que foram divulgados.~~

PARTICIPAÇÃO DO PESSOAL NA RECEITA

JAN.	FEV.	MAR.	ABR [*]	MAI	JUN
82,9%	76,2%	78,5%	91,0%	66,7%	66,0%

* - Inclui o reajuste de 25% do mês de Março.

É inegável, e nesse ponto os funcionários reivindicantes são concordes, que existe necessidade de uma profunda revisão em todo esse processo, através de uma ampla reforma administrativa de caráter racionalizante, que procure eliminar as deficiências dessas organizações paralelas, que vivem à sombra da administração pública e que concorrem para elevar significativamente a sua despesa. Até mesmo porque, em grande parte, nos quadros de pessoal da administração indireta as revisões salariais são um dado, independente da decisão do Executivo, que as acata inescapavelmente, com prejuízo para os aumentos do seu próprio pessoal.

Exemplificando. Se as tarifas do transporte coletivo estão realmente colocadas em nível capaz de sustentar as suas despesas operacionais, não é cabível que permaneça o Município custeando parcela dessas despesas, absorvendo desnecessariamente um grupo de pessoas com altíssimos salários, quando o desejável seria devolvê-los à CARRIS e contratar diretamente a mão-de-obra que fosse indispensável.

A EPATUR é outro órgão tipicamente intermediador de serviços, de duvidosa eficiência para ser mantido "em tempo integral" pelo Município.

DEMHAB, DMLU e FESC, cujas receitas são insuficientes para cobrir suas próprias despesas, ganhariam muito mais em termos de redução de custos e de duplicidades, se racionalizados organizacionalmente e reincorporados à Administração Centralizada.

Muito embora todos esses organismos, sem dúvida, representem despesas para a Administração, estas não podem e não devem ser consideradas gastos com pessoal, ou "a folha de pagamento" como tem sido veiculado.

.....

Isto posto, as despesas com pessoal se restringem aos gastos com as folhas de pagamento da Administração Centralizada, inclusive Câmara Municipal, transferências ao Montepio e IAPAS, salário família. Transferências ao PASEP e os últimos benefícios colaterais que atingem apenas parte do funcionalismo - vale-transporte e vale-refeição - também estão aqui incluídos, para fins de análise, embora não possuam as mesmas bases de cálculo das outras despesas.

3.2 - COMPARATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

De janeiro a maio a Administração Centralizada gastou segundo os registros contábeis da despesa, o que segue:

DESPESA COM PESSOAL E GIT						
Pessoal e	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Encargos	6.202,9	5936,9	6085,7	10.001,4	9.476,7	10.640,0
Demais Transf.	117,5	132,1	339,8	488,7	399,4	448,0
Total	6.320,4	6069,0	6425,5	10.490,1	9.876,1	11.088,0
GIT	345,7	345,7	432,1	432,1	491,9	552,3
PART. %	5,4%	5,7%	6,7%	4,1%	5,0%	5,0%

Embora, como já se demonstrou, não seja possível retirar os custos correspondentes ao DEUAB e DMLU do valor atribuído à GIT nos diversos meses, ainda assim a despesa com esse encargo teria adicionado muito pouco às despesas com pessoal se tivesse sido paga nos primeiros 5 meses.

4. A GIT E A RECEITA

A estrutura de receitas do Município modificou-se substancialmente em relação aos exercícios anteriores, em especial pela inclusão de novos tributos, que tendem, a partir do mês de maio, a incorporar recursos adicionais cada vez mais significativos. Dessa forma, o ICM teve suas alíquotas majoradas e sua base de cálculo ampliada, para abranger mais 5 impostos, anteriormente na competência da União: Imposto sobre Transportes, Imposto sobre Comunicações, Imposto sobre Energia Elétrica, Imposto sobre Combustíveis e Lubrificantes e o Imposto sobre Minerais. Além disso, a parcela do tributo que é distribuído aos Municípios foi aumentada de 20% para 25%.

Também o Fundo de Participação dos Municípios, composto por parte da arrecadação federal do Imposto sobre a Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados, foi elevado de 17% para 20% no corrente exercício.

Além desses, o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos, que passou à competência local, teve sua alíquota elevada de 2% para 3%.

Criou-se, ainda, na esfera municipal, o Imposto de Vendas a Varejo de Combustíveis, anteriormente inexistente.

Conquanto até o mês de maio, por razões das mais variadas naturezas, ainda não estivessem plenamente em vigor todas essas modificações, a partir deste momento nada mais obsta o seu total aproveitamento, com significativo aumento da receita.

Os dados de receita são disponíveis até março, porquanto abril ainda não foi fechado e maio, conseqüentemente, só o será no futuro.

Com base na disponibilidade parcial de informações, a projeção da Receita Total até junho indica os seguintes valores:

	RECEITA TOTAL E GIT						NCZ\$1000
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
RECEITA	7.618,1	7.958,7	9.113,0	10.968,9	14.786,9	18.220,0	
GIT	345,7	345,7	432,1	432,1	491,9	552,3	
% PART.	4,5	4,3	4,7	3,9	3,3	3,0	

5. COMPARATIVO DAS OUTRAS GITs

Há outras gratificações de incentivo tecnológico, mascaradas sob outras denominações, que vêm sendo pagas a algumas categorias. Assim, 169 Agentes Tributários da Receita Municipal, 53 Procuradores e 450 Médicos lotados no HPS percebem gratificações que, em seu conjunto, são mais significativas que a pleiteada pelos demais técnicos NS.

A valores do mês de maio e considerando que cerca de 100 Agentes Tributários permanecem no quadro ativo, o custo dessas gratificações é o seguinte:

OUTRAS GITs	-	NCZ\$ 1.000,00	-	NCZ\$ 1.000,00
GIT PLEITEADA	-	NCZ\$ 1.000,00	-	NCZ\$ 1.000,00

Enquanto a média a ser percebida pelos que pleiteiam a GIT não passa dos NCZ\$ ~~10.000,00~~ por mês, aqueles que já a percebem, em média, recebem NCZ\$ ~~10.000,00~~.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando do encontro anterior do grupo de técnicos NS com o Senhor Prefeito, informava sua Excelência estar de posse de trabalho do Executivo, através do qual ficava constatada a inexistência de qualquer margem de recursos para concessão de novas vantagens funcionais. A partir de tal constatação, sugeria a formação de Grupo de Trabalho que iria examinar tais dados, à procura de um consenso.

Realizadas as reuniões, somente foi possível chegar a um acordo relativamente concreto com respeito aos valores em negociação, isto é, número de pessoas abrangidas pela vantagem e seu custo.

~~Quanto aos dados da Receita e Despesa, aparentemente disponíveis na SFB, pouco foi revelado, exceto em termos de explicações orais, não calçadas em documentação confiável. O documento a que se referiu o Senhor Prefeito continuou a ser uma incógnita, de uso íntimo da Administração o sujeito, segundo foi explicado, em modificações de várias naturezas e, por isso, não confiável.~~

~~Por consequência, a ela não foi dado acesso.~~

A busca de informações oficiais em outros documentos, também, se tornou difícil, face a diversas imperfeições na utilização do sistema de controle em vigor.

No que se refere à Receita, os dados se encontram bastante defasados, com fechamento apenas até o mês de março, dificultando bastante qualquer projeção de futuro mais distante.

~~Do lado da Despesa, por sua vez, os procedimentos têm sido de difícil acompanhamento. Os dados contábeis relativos ao exercício não correspondem à realidade efetiva das despesas. Em alguns casos, os cupons globais de toda a dotação são espalhados em vários meses. Antecipações de pagamento, sem a correspondente contabilização, distorcem a visão das despesas sobre o exercício e contribuem para a realização de despesas em épocas posteriores tendem a acumular despesas em determinados meses, impedindo uma projeção concreta das despesas futuras nesse âmbito.~~

Afora isso, durante as discussões do grupo, a utilização simultânea e conveniente dos conceitos de competência da despesa e de caixa (movimento de Tesouraria), tendem a torná-las confusas quanto ao volume real dos gastos em cada período e, por conseguinte, do eventual resultado orçamentário e financeiro.

Por tais razões, ficou impossível realizar uma projeção adequada da Receita e Despesa até o final do exercício, optando-se, portanto, por encerrá-las no mês de JUNHO, deixando antever que as novas fontes de recurso, que agora começam a se manifestar, deverão trazer, sem dúvida, uma situação mais favorável ao erário público municipal.